

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO No. 4.899/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 952.000,00** (**Novecentos e cinquenta e dois mil reais**), Para suprir despesas com folha de pagamento de Pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas		
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.11.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/ SEMAP		Administração geral	Apoio aos serviços Administrativo s da Semap	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens fixas	Recursos Humanos	782.000.00
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00.00	3.000.0000	
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Administração geral	Apoio aos serviços Administrativo s da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos livres	170.000,00

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,11 de março de 2020.

## WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

## MARCUS FABRICIO ELLER

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.